

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE
HOMENAGEM AOS ADVOGADOS
ATUANTES NA COMARCA DE ANCHIETA
ES.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO

SEÇÃO I Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta resolução regulamenta a concessão de Homenagens aos advogados atuantes na Comarca de Anchieta ES.

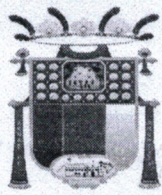
Art. 2º A indicação dos homenageados será feita mediante apresentação de projeto de decreto legislativo, que deverão atender os requisitos estabelecidos nesta resolução.

Parágrafo Único – A aprovação desta matéria obedecerá o quórum qualificado, em conformidade com a alínea “m”, §2º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A entrega das homenagens será na semana que antecede o dia 11 de agosto de cada ano, data que comemora-se o dia do advogado.

SEÇÃO II Das Homenagens

Art. 4º As homenagens são honrarias especiais concedidas aos advogados que se destacam no exercício profissional na Comarca de Anchieta ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A Câmara Municipal de Anchieta outorgará 3 (três) homenagens HOMENAGEM DE HONRA MÉRITO “DR. ADRIANO ELIODORIO GONÇALVES”, aos advogados que se destacarem na Comarca de Anchieta ES.

Art. 6º A entrega das homenagens ocorrerá após o final da leitura do material de expediente da Sessão Ordinária que anteceder o dia 11 de agosto de cada Ano.

Art. 7º Para realização desta sessão será previamente efetuado um Cerimonial de recepção dos Homenageados e de seus familiares e de condução dos trabalhos.

Parágrafo Único – Os homenageados serão convidados a sentarem em local de destaque, a ser previamente definido, onde poderão ter a companhia de seus familiares.

Art. 8º Após o recebimento da homenagem, serão conduzidos ao seu lugar original, onde permanecerão até o final da sessão.

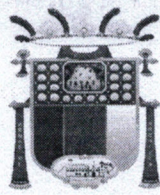
Art. 9º Terminada a entrega das homenagens, o Mestre de Cerimônia oferecerá a palavra a um representante dos homenageados que terá o prazo de dez minutos para agradecimentos e falar da sessão.

Art. 10 Terminada a fala, o mestre de cerimônia passará a palavra ao Presidente da Câmara que dará prosseguimento da Sessão Ordinária.

SEÇÃO IV

Das definições Gerais

Art. 11 Caberá a secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, providenciar, sob a Orientação do Presidente, a confecção do modelo de diploma a ser concedido para a homenagem, fazendo constar do orçamento dotação própria permitindo-se a despesa.



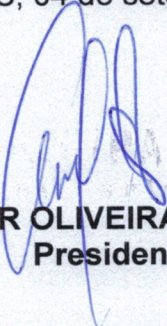
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – Poderá a Câmara Municipal, a critério da Presidência, optar por confecção de medalhas, placas em metal ou troféus, alusivos à homenagem prevista nesta resolução, para serem conferidos em conjunto, ou em substituição aos diplomas.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 04 de setembro de 2019.


CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente